

PORTARIA TRT/GP N° 45/2021

Institui o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a crescente exigência de qualidade dos serviços prestados pelas instituições públicas;

CONSIDERANDO que as organizações de serviço público vêm enfrentando inúmeros desafios que requerem abordagens novas e inovadoras para dar conta de sua complexidade;

CONSIDERANDO que a inovação é um meio apresentado pela ciência da Administração para viabilizar a adaptação e o enfrentamento das necessidades criadas pelo atual contexto de mudanças constantes e de restrições de recursos;

CONSIDERANDO que a inovação pode ocorrer no contexto do serviço, do processo, da ação administrativa e organizacional;

CONSIDERANDO que a incorporação de processos de inovação pelo Poder Judiciário pode contribuir para a eficiência, eficácia e efetividade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO as atuais diretrizes do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho envolvendo governança, transparência, acesso facilitado aos dados e desburocratização;

CONSIDERANDO que os avanços tecnológicos recentes e as alterações nos processos de trabalho têm impactado no funcionamento e na organização do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o contexto da Justiça do Trabalho apresenta problemas complexos, para os quais as soluções tradicionais não produzem os resultados almejados,

tornando-se imprescindível a adoção de novas formas de resolver os problemas para o alcance dos resultados institucionais;

CONSIDERANDO a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), que prevê 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

CONSIDERANDO a institucionalização da Agenda 2030 no Poder Judiciário pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a relevância da Agenda 2030 no processo de formulação de Metas Nacionais do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ n° 395/2021, que instituiu a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário;

R E S O L V E, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno,

Art. 1º Instituir o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, o qual será designado Inovar-TRT24.

Art. 2º O Inovar-TRT24 é um programa que une o conhecimento institucional, a inovação e a cooperação com o objetivo de se alcançar a paz, a justiça e a eficiência institucional, dentro das competências fixadas nesta Portaria.

Parágrafo único. O Inovar-TRT24 envolve espaço físico ou virtual, metodologias, pessoas e ações que impulsionam a inovação com o atendimento dos ODS da Agenda 2030 no âmbito do TRT da 24ª Região.

Art. 3º Compete ao Inovar-TRT24:

I - fomentar atividades de pesquisa e inovação no TRT da 24ª Região;

II - monitorar e promover a gestão judicial processual e administrativa dos dados da Agenda 2030 no âmbito do TRT da 24ª Região;

III - elaborar e implementar plano de ação com soluções conjuntas voltadas à melhoria da gestão pública, visando a evitar judicialização excessiva, e outras agendas de interesse global;

IV - estabelecer conexões entre os Laboratórios de Inovação e os Centros de Inteligência Judiciários para o desenvolvimento de projetos conjuntos dentro da Agenda;

V - incentivar pesquisas, artigos e estudos sobre os ODS no Poder Judiciário;

VI - conectar agentes públicos, iniciativa privada, instituições de ensino e pesquisa, associações e entidades de classe e demais pessoas e organizações que possam auxiliar o TRT da 24ª Região a resolver problemas reais da Justiça do Trabalho;

VII - apoiar a Administração do TRT da 24ª Região na busca de soluções para problemas complexos, tomando por base metodologias de inovação e inteligência que considerem a empatia, a colaboração interinstitucional e a experimentação.

Art. 3º O Inovar-TRT24 terá como diretrizes:

I - alinhamento das ações com a estratégia nacional e institucional, bem como com a pauta global da Agenda 2030;

II - integração entre tecnologia, processos e pessoas;

III - incentivo ao compartilhamento de informações e experiências;

IV - estímulo à criatividade, à transparência e ao desenvolvimento sustentável; e

V - trabalho multidisciplinar e colaborativo.

Art. 4º O Inovar-TRT24 promoverá ações nos seguintes eixos temáticos:

I - Sensibilização - Ações para o fomento da cultura da criatividade, inovação e sustentabilidade no serviço público com vistas à transformação do TRT da 24ª Região;

II - Prospecção - Mapeamento de soluções inovadoras e sustentáveis, internas e externas ao TRT da 24ª Região, como forma de inspirar e reconhecer as práticas já realizadas;

III - Qualificação - Ações de capacitação relacionadas à Agenda 2030 e inovação com temas correlatos às práticas do laboratório que elevem o conhecimento das pessoas;

IV - Ideação - Ações para o fomento de ideias em busca de soluções para os desafios do TRT da 24ª Região;

V - Prototipação e validação - Ações para o desenvolvimento e para a testagem das soluções desenvolvidas;

VI - Concentrador de conhecimento - Espaço para a realização de eventos com foco nas soluções para os desafios da Justiça do Trabalho;

VII - Residência - Espaço de trabalho colaborativo em projetos de equipes interdisciplinares, com foco em soluções inovadoras e sustentáveis.

Art. 5º A gestão do Inovar-TRT24 será feita pela Assessoria de Governança e Gestão, com as seguintes atribuições:

I - fomentar atividades;

II - definir estratégias, metodologias e planos de ação;

III - aprovar ações e aquisições;

IV - agir na busca de parceiros para as atividades estratégicas;

V - articular, negociar e prospectar parceiros e entidades para convênio ou cooperação;

VI - definir as regras de uso e espaço físico ou virtual do laboratório.

Art. 6º No âmbito do Inovar-TRT24, cabe à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC):

I - dar apoio operacional às ações;

II - definir necessidades e promover aquisições;

III - realizar a gestão do espaço virtual do laboratório.

Art. 7º O Inovar-TRT24 poderá convidar magistrados e servidores do Poder Judiciário, bem como atores externos, para colaborar com suas atividades, sem prejuízo de suas funções nos respectivos órgãos de atuação.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados pela Presidência do Tribunal.

Art. 9º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

André Luís Moraes de Oliveira
Desembargador Presidente